

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: E:13010.0000000069/2025

2. Documentos que Dão Suporte ao ETP

2.1. Os documentos que justificam às indicações, definições, informações, análises sistematizadas no estudo técnico preliminar, bem assim aos atestos e justificativas nele constantes encontram-se em anexo:

Consulta CATSER VIGILÂNCIA;

Documento de Formalização de Demanda;

Convenção CCT -2025 VIG PATRIMONIAL Registrado

Tabela SALARIAL 2025 vig patrimonial PDF

Decreto Municipal nº 9.449-2023 - VT Mcz

3. Descrição da necessidade

3.1. A justificativa para a Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação (SETEQ) do Estado de Alagoas contratar serviços de vigilância armada com cessão de mão de obra exclusiva pode ser elaborada com base em diversos pontos relacionados à segurança e à proteção dos bens e pessoas que frequentam ou trabalham nas dependências da secretaria. A seguir, apresento um modelo de justificativa que pode ser adaptado conforme as necessidades específicas do órgão:

3.1.1. Justificativa para Contratação de Serviços de Vigilância Armada com Cessão de Mão de Obra Exclusiva: A Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação (SETEQ) do Estado de Alagoas, visando garantir a segurança de seus bens patrimoniais, servidores e usuários, e ainda assegurar a integridade física e a ordem nas dependências de seus estabelecimentos, vem justificar a necessidade de contratar serviços especializados de vigilância armada com cessão de mão de obra exclusiva.

3.1.2. Necessidade de segurança armada: Os complexos onde a SETEQ e o SINE Jaraguá estão localizados abrigam não apenas servidores públicos, mas também cidadãos em busca de serviços essenciais, como atendimento para intermediação de mão de obra, cursos de qualificação, e programas sociais. O aumento do fluxo de pessoas, aliado à localização do órgão em área urbana de grande movimento, requer medidas adequadas de segurança. A presença de vigilantes armados contribui para prevenir incidentes de natureza criminosa, como furtos, assaltos e atos de violência, oferecendo maior sensação de segurança aos usuários e servidores.

3.1.3. Proteção do patrimônio público: Além da proteção das pessoas, os bens materiais, equipamentos, documentos e arquivos da secretaria também necessitam de cuidados

especiais. A vigilância armada permite um controle mais eficaz contra possíveis furtos ou danos ao patrimônio público, que são essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas e prestação de serviços à população.

3.1.4. Especificidade do serviço: A natureza da vigilância armada exige profissionais treinados e qualificados para atuar em situações de risco, sendo imprescindível que a empresa contratada forneça vigilantes devidamente capacitados e aptos a intervir em ocorrências de maior gravidade. A cessão de mão de obra exclusiva garante que os vigilantes contratados sejam dedicados exclusivamente à missão de segurança do órgão, sem comprometimento de suas funções por outras atividades.

3.1.5. Conformidade legal: A contratação de serviços de vigilância armada com cessão de mão de obra exclusiva está amparada pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133 (Lei de Licitações), que permite a contratação de serviços especializados quando demonstrada a sua necessidade para garantir a segurança de pessoas e bens no ambiente público.

3.2. Dessa forma, a SETEQ entende que a contratação desses serviços é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, garantir a integridade de servidores e usuários, bem como proteger o patrimônio público da Secretaria.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Ressaltamos que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. De acordo com o objeto da contratação, as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço enquadram-se na **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma: 5173-30 – Vigilante.**

3.5. Assim, o objeto da presente solicitação trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e técnico em informática os quais serão prestados por terceirização destes serviços de colocação e administração de mão de obra e temporários nos quantitativos que serão apresentados no Termo de Referência e obedecendo a Convenção Coletiva de Trabalho entre **SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NOEST DE AL, CNPJ n. 11.918.117/0001-75 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ n. 12.516.464/0001-34 – MTE: AL000005/2025.**

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Executiva Administrativa	Antonio de Lima Filho, e matrícula: 293-3

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. São as condições indispensáveis que a solução contratada deve ter para atender à necessidade de contratação, incluindo os padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa:

CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo
23647	Prestação de serviço de vigilância e segurança -orgânica - 12 horas diurnas - 2ª a domingo Descrição Complementar: Posto de vigilância armada, 12 horas diurnas , jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais, envolvendo 2 (dois) vigilantes	POSTO	03
23957	Prestação de serviço de vigilância e segurança -orgânica - 12 horas noturnas - 2ª a domingo Descrição Complementar: Posto de vigilância armada, 12 horas noturna , jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais, envolvendo 2 (dois) vigilantes	POSTO	03

5.2. Objetivando o dimensionamento da contratação pretendida, foi levada em consideração, INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2019- Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não e, termos aditivos a serem celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, em seu art. 31 e Anexo VI, instruem a contratação de vigilância. Embora, aplicáveis ainda na Lei 8.666/93, cumpri-nos acompanhar o andamento do processo E:01204.0000002821/2023, estabelecendo minuta de decreto estadual, em seu art. 1 versa o seguinte:

Art. 1º autorizada a aplicação da Instrução Normativa AMGESP nº 2, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Estadual, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. Portanto, ainda aguardando sanção governamental, o que se espera, é a manutenção da INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2019, para instrução de processos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como transcrito acima.

5.4. Para fins de participação no processo, a licitante deverá atender ao que segue:

5.4.1. Ser empresa que tenha descrito em sua atividade econômica principal ou secundária códigos relacionados a atividade de vigilância e segurança privada; outras atividades de serviços de segurança.

5.4.2. Possuir Certificado de Segurança Válido do registro da atividade, emitido pela Polícia Federal, conforme Portaria 3.233/2012 da MJ-DPF;

5.4.3. Publicação da autorização para a execução da atividade no Diário Oficial da União, nos termos da Portaria 3.233/2012 do MJ-DPF;

5.4.4. Possuir atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada para o qual tenha prestado serviço compatível à proposta da licitação;

5.4.5. A empresa deve comprovar que prestou ou já presta por, no mínimo, 12 (doze) meses, o serviço de vigilância junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.4.5.1. Poderá ser solicitado, se necessário, a comprovação da origem do atestado apresentado.

5.4.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato, obrigatório para o provisoriamente classificado em primeiro lugar;

5.4.7. A visita técnica pode ser facultativa. Alternativamente à exigência da obrigatoriedade, a administração poderá disponibilizar imagens das guaritas (pontos de acesso), imagem aérea da SETEQ, dos prédios, dentre outras.

5.4.8. O início da execução do contrato deve ocorrer na data informada no contrato ou em documento que autorize o início da execução, reservando-se à contratada o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento que a autorize e o da execução.

5.4.9. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), identificadas pela Equipe desta Comissão: **CBO (Código Brasileiro de Ocupações): 5173-30 (Vigilante)**; Descrição das atividades: Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

5.4.10. Atender todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista previstos na Lei nº 14.133/1993;

5.4.11. Indicar a CCT a que se refere a Proposta, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

5.4.12. Possuir qualificação econômico-financeira que contemple todos os itens da licitação;

5.4.13. Atender todas as exigências previstas no Edital;

5.4.14. Alocar os empregados observando as descrições dos cargos, as atribuições e os requisitos de grau de instrução, exigências legais, experiências, conhecimentos e habilidades;

5.4.15. Requisitos do profissional dos serviços de vigilância;

5.4.16. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

5.4.17. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

5.4.18. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

5.4.19. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83.

5.4.20. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.

5.4.21. Não ter antecedentes criminais registrados.

5.4.22. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

5.5. Será assegurado ao vigilante:

5.5.1. Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;

5.5.2. Porte de arma, quando em serviço e se for o caso;

5.5.3. Prisão especial por ato decorrente do serviço;

5.5.4. Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

5.6. Duração Inicial do Contrato: O objetivo da Administração é formalizar o contrato por até 12 meses.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”(art. 75 da LEI 14.133)

5.7. BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA:

5.7.1. A vigilância patrimonial é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços.

5.7.2. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para o objeto em tela, não se identificou exigência de critérios a serem atendidos. Contudo, em observação aos preceitos e a boa prática da sustentabilidade ambiental, sugere-se que a empresa, se for o caso, adote as medidas previstas no Decreto 7.746/12 e na IN SLTI/MP nº 01/2010.

5.7.3. Já o Caderno de Logística para a Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial da Presidência da República sugere a inclusão de itens relevantes ao Termo de Referência e /ou Minuta do Contrato:

5.7.3.1. Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Acordo de Nível de Serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

5.7.3.2. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

5.7.3.3. É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.

5.7.3.4. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

5.7.3.5. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.

5.7.3.6. É dever da contratada a promoção de cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

5.7.3.7. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

5.7.3.8. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5.7.3.9. A contratada deverá atender ao protocolo de biossegurança institucional em atendimento a prevenção do contágio por COVID-19, em especial no fornecimento de insumos como álcool gel 70º, sabonete líquido, máscaras e hipoclorito (se for o caso).

5.7.3.10. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

5.7.3.11. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

5.7.3.12. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

5.7.3.13. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.7.3.14. A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

5.7.3.15. A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

5.7.3.16. A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

5.7.3.17. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

5.7.3.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

5.7.3.19. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes proibições:

5.7.3.19.1. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.

5.7.3.19.2. Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior.

5.7.3.19.3. Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.

5.7.3.19.4. Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.

5.7.3.19.5. Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.

5.7.3.19.6. Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.

5.7.3.19.7. Deixar de estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais, conforme definido no Termo de Referência.

5.7.3.19.8. Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.

5.7.3.19.9. Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.

5.7.3.19.10. Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.

5.7.3.19.11. Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.

5.7.3.19.12. Não utilizar bicicletas para a realização de rondas em pequenas distâncias, sempre que possível, evitando o uso de veículos, por ocorrência.

5.8. SUBCONTRATAÇÃO

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração”(LEI 14.133).

5.8.1. À Administração contratante cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar a subcontratação. Esta, mais do que possível, é desejável, na medida em que o Termo de Referência demonstrou-lhe a necessidade, de acordo com a complexidade do objeto, cuja execução carece de especialização encontrável na subcontratada.

5.8.2. A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base em estudos preliminares, em cada caso concreto. Admitindo-se a contratação, devem ser estabelecidos com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

5.8.3. A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, como é o caso em tela, deve ser considerada como a parcela principal da obrigação e não pode ser subcontratada. É importante verificar que são vedadas (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (ii) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; (iii) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e (iv) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

5.8.4. Contudo, **esta equipe NÃO vislumbra possibilidade de subcontratação, dado que o objeto em tela é a Contratação de Serviço de Vigilância Patrimonial, devendo a contratada dispor de todos os recursos necessários à execução dos serviços.**

6. Levantamento de Mercado

6.1. A proposta inicial da centralização:

6.1.1. A Equipe de Planejamento deste ETP, discutiu ideias para a futura gestão do contrato, pensando na consolidação de toda a demanda numa única contratação para a instituição, tendo chegado ao seguinte:

6.1.1.1. Realização de um único contrato para todos os postos pretendidos;

6.1.1.2. **Vigência do contrato por 12 meses, improrrogável. Vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no Inciso VIII - do Art. 75.**

6.1.1.3. Adesão gradual de todos os participantes ao contrato centralizado, tendo, ao final do período todos os campi no mesmo contrato;

6.1.1.4. O valor total do contrato é o somatório dos valores dos contratos individuais de cada postos de serviço;

6.1.1.5. Os valores devidos à empresa serão definidos conforme o cronograma da execução contratual.

6.2. Apresentação da lógica de execução contratual centralizada.

6.2.1. A proposta sob um único contrato contemplando todos os itens para um período de 12 meses ocorrerá de forma única, ou seja, o contrato seria realizado pelo demandante com todo serviço.

6.3. Vantagens

6.3.1. Padronizar o serviço de vigilância patrimonial ostensiva;

6.3.2. Padronizar a vigência dos contratos na instituição;

6.3.3. Flexibilização do objeto em razão do correto dimensionamento da prestação dos serviços.

6.3.4. Simplificação do processo de licitação na instituição;

6.3.5. Gestão contratual centralizada e fiscalização descentralizada;

6.3.6. Gestão centralizada dos recursos;

6.3.8. Otimização do capital humano, reduzindo o número de gestores para o contrato (contrato centralizado x descentralizado);

6.3.9. Redução no quantitativo de contratos;

6.3.10. Melhorias na infraestrutura da instituição, melhorando a prestação do serviço.

6.4. Desvantagens

6.4.1. Resistência à proposta da implantação da centralização dos contratos;

6.4.2. Aumento do risco da vulnerabilidade da instituição no caso de não prorrogação contratual ou falência de empresa;

6.4.3. Inexistência de um plano centralizado de contratações;

6.4.5. Vulnerabilidade dos integrantes da portaria dada a não participação dos gestores públicos na construção de uma proposta centralizada;

6.4.5. Insegurança nos procedimentos, dado que seria um contrato piloto;

6.4.6. Aumento de responsabilidades ao gestor do contrato uma vez que terá de atender todas as demandas apresentadas pela SETEQ.

6.4.7. A análise desta proposta será feita em comparação a apresentação na seção seguinte do modelo tradicional de contratação existente na instituição.

6.5. Quanto às características para esta contratação, elenca-se:

6.5.1. Contratação de posto de trabalho de vigilante para vigiar dependências de áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades, bem como operacionalizar sistemas de vigilância existentes ou a serem disponibilizados em comodato, se for o caso;

6.5.2. Manipulação dos instrumentos de trabalho como: armamentos (se for o caso), dispositivo de controle de ronda, coletes, dentre outros, com os devidos cuidados;

6.5.3. Aplicação de equipamentos de tecnologia para maximizar a eficiência na prestação dos serviços, se necessário;

6.5.4. Proceder à vigilância patrimonial da propriedade, dos estabelecimentos, bens e equipamentos públicos, bem como a segurança de pessoas físicas que regularmente circulam.

6.5.5. O valor da contratação será para um período de 12 meses.

6.5.6. O quantitativo de vigilantes para o(s) posto(s) diurno e noturno(s), armado(s) conforme a demanda apresentada, com o fornecimento, manutenção e operacionalização dos equipamentos de trabalho, conforme for o caso.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, identifica-se a seguinte solução:

Nº DA SOLUÇÃO	NOME DA SOLUÇÃO	APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO
01	A própria administração realizar os serviços de vigilância e segurança	A contratação de pessoas qualificadas e aquisição de equipamentos, para o pleno funcionamento dos serviços de

		vigilância e segurança em todos os órgãos e entidades da administração pública
02	Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança direcionados à satisfação das necessidades administrativas dos órgãos participantes do futuro registro de preços	Contratação por meio de contratos anuais firmados com empresas licitantes que apresentarem a melhor proposta.

7.1.1. Identificadas soluções múltiplas que contemplam os requisitos para o atendimento da necessidade, procede-se à sua análise comparativa, afim de definir a solução mais adequada:

Solução Nº 1: Inviabilidade tendo em vista que mostrar-se uma solução inadequada, obrigando o ente público a contratar pessoas qualificadas e adquirir todos os materiais necessários ao pleno funcionamento dos serviços, de acordo com todas as normas regulamentadoras.

Solução Nº 2: No caso no caso deste Estudo Técnico Preliminar, pretende-se contratar empresa especializada em serviços de vigilância e segurança direcionados à satisfação das necessidades administrativas da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação (SETEQ), visando obter eficiência e qualidade do gasto público, economia de recursos por meio do direcionamento das contratações para aquelas estritamente necessárias para a execução de suas atividades. Ainda, analisando que a administração não possui mão de obra para execução do serviço. Desta forma opta-se pela contratação do objeto por meio de contrato anual firmado com empresa licitante que apresentar a melhor proposta. Deste modo, sendo a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício, para os cofres públicos do estado de Alagoas.

7.2. O **objeto da contratação é comum**, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

7.3. O objeto da contratação consiste em **serviço a ser executado de forma continuada**, sendo imperiosa a sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, tendo em vista:

- **Sua habitualidade:** justifica-se a necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente em que se garanta a segurança eficiente das pessoas e do bem público, sendo imprescindível para o adequado funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública.
- **Sua essencialidade:** justifica-se, pois, a paralisação da atividade implica prejuízo à Administração no que diz respeito ao comprometimento da segurança da Secretária.

7.4. O **objeto da contratação consiste em serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (MDO)**, visto a execução contratual exigir os seguintes requisitos: os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação do serviço; a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos/a contratada possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

7.5. Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação a todos os CATSER, a contratação adota como **regime de execução a empreitada por preço global**, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

7.6. De acordo com a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, considerando a existência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

7.7. O percentual de patrimônio líquido mínimo exigido será de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar para a Administração, consideradas, entre outros fatores, as particularidades e a essencialidade do objeto da contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quantitativo dos serviços demandados foi explicitado nos Documentos de Formalização da Demanda apresentado pela unidade requisitante, e prevê o seguinte:

ITEM	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo
01	23647	Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica - 12 horas diurnas - 2ª a domingo Descrição Complementar: Posto de vigilância armada, 12 horas diurnas , jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais, envolvendo 2 (dois) vigilantes	POSTO	03
03	23957	Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica - 12 horas noturnas - 2ª a domingo Descrição Complementar: Posto de vigilância armada, 12 horas noturna , jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais, envolvendo 2 (dois) vigilantes	POSTO	03

8.1.1. De acordo com o objeto da contratação, há necessidade de serem disponibilizados em favor da Administração:

8.1.1.1. Os uniformes a serem disponibilizados pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

8.1.1.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL POR POSTO
Camisa Uniforme	UND	04
Calça Profissional	UND	04
Cinto de vestuário masculino/feminino	UND	04
Coturno	UND	04

Meia vestuário masculino, material: algodão, poliamida e elastano, tipo: social, cor: variada, tamanho: sob medida	PAR	06
--	-----	----

8.1.1.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

8.1.1.4. Os critérios de aceitabilidade dos uniformes deverão estar de acordo com o que preconiza a Convenção Coletiva de Trabalho –CCT, e se enquadrar o tamanho de cada empregado. Deverão ser entregues ao empregado 02 (dois) conjuntos completos de uniforme no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

8.1.1.5. Os uniformes serão entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, sendo substituídos sempre que estiverem apertados. Os uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, estão de acordo com o contido da Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2025 e da Portaria 3233/12 DG/DPF de 10 de dezembro de 2012.

8.1.1.6. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

8.1.2. MATERIAIS

8.1.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.1.2.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento de crachás, uniformes e equipamentos de segurança aos seus empregados, sem ônus para o Contratante, de acordo com a CCT e legislação vigente.

8.1.3. EQUIPAMENTOS

8.1.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL POR POSTO
Arma de fogo de pequeno porte - revólver, pistola, arma de fogo de pequeno porte - revolver	UND	03
Projétil munição arma fogo, material: chumbo, calibre: 38, tipo: ogival, peso: 158 g, aplicação: revólver, calibre .38 especial	UND	24
Coldre	UND	03
Capa colete balístico, vestimenta de proteção pessoal. Obs: Sendo necessário tamanho G , considerando estatura padrão adulto 1,75 m. – Para vigilância armada	UND	06
Conjunto de Placa, tipo: proteção balística, altura: 305 mm, largura: 255 mm, material:		

polietileno (peuapm). Obs: Sendo necessário tamanho G, considerando estatura padrão adulto 1,75 m e nível II-A.– Para vigilância armada.	UND	03
Lanterna	UND	03
Capa de Chuva	UND	12
Rádio comunicador com bateria recarregável com alcance mínimo de 08 km, alimentação até 12 h, homologado pela Anatel, com os respectivos carregadores	UND	03

8.1.3.2. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos, devendo a arma ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio público da administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

8.1.3.3. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de obra nos Postos.

8.2. JORNADA DE TRABALHO

8.2.2. Vigilantes Diurno/Noturno:

8.2.2.1. Escala de trabalho: 12 (doze) horas de serviço seguidas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

8.2.2.2. Quantidade: 2 (dois) vigilantes por posto.

8.2.2.3. Deverão ser remunerados pelo não usufruto do intervalo intrajornada, considerando, para os cálculos, o período integral de uma hora, salvo disposição diversa em Convenção Coletiva de Trabalho.

8.2.2.4. Para efeito de composição de custo, fica estabelecido para a contratação pretendido a concessão do intervalo de período de 01 (uma) hora, para repouso e alimentação, observado o teor da Cláusula 35ª da CCT, *in verbis*:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - COMPENSAÇÃO INTERVALO INTRAJORNADA

Caso não haja concessão do intervalo para repouso e alimentação ou a concessão seja parcial, o empregador ficará obrigado a indenizar em dinheiro, o período de 01 (uma) hora ou fração desta com acréscimo de 60 % (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, acrescidos dos respectivos adicionais se for o caso, conforme a Lei nº. 8.923/94

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula também será aplicado quando da ocorrência das demais jornadas estabelecidas nesta Convenção Coletiva.

Parágrafo Segundo – A presente regra se aplica a partir desta Convenção em diante, ficam como quitadas os pagamentos anteriores feitos com tíquete alimentação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 870.287,00

9.1. O Valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 72.523,9166 (setenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 870.287,00 (oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e sete reais).**

9.2. Os valores deverão ser estimados através da elaboração de planilhas de formação de preços e custos.

9.3. A realização de pesquisa de preços para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra abarca um cuidado e responsabilidade muito maior do agente responsável, dada a complexidade dos cálculos envolvidos. Para o caso em tela, a estimativa dos preços será realizada a partir das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias funcionais, combinada aos termos do Decreto nº 90.383, de 30 de março de 2023.

9.4. Na estimativa, deverá ser utilizada a Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração, disponibilizada em anexo, e utilizado as Convenções Coletivas de Trabalho de cada local de execução.

9.5. O método para a obtenção dos valores referenciais serão as convenções de cada região e a média aritmética dos insumos e/ou equipamentos. A aplicação da média aritmética sobre estes entende-se ser a mais plausível e levando em consideração a singularidade do mercado. O levantamento destes custos com fornecedores pode ser acompanhado detalhadamente no Mapa de Preços.

9.6. Constam os **índices máximos para custos indiretos de 6% e de lucro como 6%;**

9.7. A **Convenção Coletiva de Trabalho - CCT vinculada ao presente objeto é a Convenção Coletiva de Trabalho 2025, SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NO EST DE AL, CNPJ n. 11.918.117/0001-75 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ n. 12.516.464/0001-34, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob nº AL000005/2025, a qual estabelece os salários para os empregados que executaram os serviços previstos neste instrumento.**

9.10. **Vale Transporte de R\$ 4,00.**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Não é economicamente viável o parcelamento da solução haja vista tratar-se de objeto único e indivisível, qual seja a contratação de postos de serviços para vigilância patrimonial. Guardada a devida proporcionalidade, em caso de divisão do objeto, possibilitaria a ocorrência de inevitável perda de escala, a julgar pela contratação de número reduzido de prestadores de serviços para cada vencedor. Seria mais atrativo um maior número de postos para um só prestador, pois há mais chances de o preço ser reduzido na licitação e não é tecnicamente viável para a fiscalização a execução de vários contratos, com várias empresas, principalmente porque as demandas pelos variados serviços podem ocorrer simultaneamente ou em curto espaço de tempo e lidar com uma única empresa é mais eficiente em termos de tempo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Contratações correlatas são aqui entendidas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros.

11.2. Já as contratações interdependentes são aqui entendidas como aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11.3. Diante do exposto, não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação está alinhada aos objetivos associados à Expansão, Infraestrutura e Desenvolvimento Institucional documentados, prevista no Plano de Contratação Anual de 2025:

Id pca PNCP: 03589899000118-0-000001/2025

Identificador da Futura Contratação: 929105-15/2025

Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Inicialmente, cabe destacar que a terceirização de serviços é uma opção viável quando o órgão está impedido de realizar concurso público para contratação de servidores para desempenhar um cargo específico. Devendo proporcionar ao CONTRATANTE:

A) Oferecer segurança e proteção dos equipamentos da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação (SETEQ);

B) Apoiar atividades administrativas desenvolvidas em setores diversos;

C) Desenvolver atribuições de pouca complexidade, condizentes com a função a qual foi contratada,

D) Desenvolver atividades de apoio, acessórias na consecução dos objetivos da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação (SETEQ);

E) Atendimento à comunidade e servidores da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação (SETEQ);

F) Melhor aproveitamento dos recursos humanos.

13.2. Quando a contratação de uma empresa é antecedida de licitação, ocorre que existe uma alta possibilidade de a Administração obter economia na contratação já que existirá uma disputa entre os fornecedores na fase de lances podendo reduzir os preços em valores significativos.

13.3. Neste sentido, a presente licitação objetiva uma contratação para 12 meses, deixando o objeto mais interessante e atrativo aos potenciais interessados, bem como a perspectiva em a administração atingir maiores ganhos de economia e escala.

13.4. Em relação ao capital humano, a ausência de pessoal do quadro próprio de servidores para o cargo de vigilante e a terceirização do serviço, onera a administração com a necessidade de dispor fiscal(is) de contrato, fiscal(is) administrativo(s) e gestor(es) de contrato, conforme o caso, para o gerenciamento e fiscalização do contrato.

13.5. Por mais que a função de fiscal de contrato seja uma atribuição extra para o servidor, é notório que um mesmo servidor, auxiliado de um fiscal administrativo, ambos devidamente capacitados, conseguem fiscalizar um contrato de prestação de serviços de maneira eficiente, dispensando a necessidade de se demandar outros servidores para fiscalizar o contrato.

13.6. Em relação a disponibilização de materiais, estes estarão previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, elencando-se os essenciais e necessários para a execução.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Em relação às adequações no ambiente do órgão, inicialmente esta Equipe identifica:

14.1.1. Providências relacionadas à Infraestrutura

14.1.1.1. Definição e estabelecimento do perímetro da SETEQ e SINE;

14.1.1.2. Análise e estudo das fragilidades de segurança nos locais limítrofes ao perímetro da SETEQ e SINE;

14.1.1.3. Eventualmente, realizar estudo da viabilidade da implantação de Cercamento Eletrônico;

14.1.1.4. Realizar estudo da viabilidade da implantação de um sistema de CFTV;

14.1.2. Providências relacionadas à Administração:

14.1.2.1. Capacitação / Treinamento aos fiscais técnico e administrativos, bem como o gestor do contrato em cada unidade;

14.1.2.2. Orientações aos vigilantes para operacionalização de sistemas, se necessário;

14.1.2.3. Alinhamento com a Infraestrutura, visando providenciar recursos de capital e/ou custeio para as adequações físicas necessárias;

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Para a presente contratação, a partir dos levantamentos realizados junto ao Guia de Licitações Sustentáveis - 3ª edição abr/2020 disponível no site da AGU (<https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-delicitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis>), esta comissão não detectou elementos de impacto ambiental a serem considerados no objeto em tela.

15.2. Contudo, não foram identificados elementos de impacto direto à execução do objeto, que sejam consideradas nas contratações as orientações trazidas no Art. 6º da citada instrução.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que, para atendimento da necessidade de vigilância e proteção do patrimônio público, a realização de contratação de postos de serviços de vigilância armada e desarmada mostra-se viável tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO DE LIMA FILHO

GERENTE ADMINISTRATIVO



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 11:03:35.

JOSE GLICIO PEREIRA DO NASCIMENTO

Supervisor de Finanças



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 12:03:31.

JANINE POLIANA BEZERRA DA SILVA

Supervisora de Atendimento



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 11:13:17.

ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 11:16:25.